



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR

CNPJ 04.216.907/0001-43

E-mail: camararolador@yahoo.com.br

Av. João Batista, 633, - CEP 97843-000 - Fone: (55) 3198.0015

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino no Município de Rolador, visando incentivar, apoiar e valorizar as mulheres empreendedoras da nossa comunidade.

O empreendedorismo feminino possui papel fundamental no desenvolvimento econômico e social, promovendo geração de renda, inclusão produtiva e fortalecimento da economia local. Muitas mulheres exercem atividades empreendedoras como forma de sustento familiar e independência financeira, enfrentando diariamente desafios relacionados ao acesso ao crédito, capacitação e oportunidades de mercado.

A criação da Semana Municipal permitirá a realização de ações educativas, palestras, cursos, feiras e atividades de valorização das mulheres empreendedoras, fortalecendo políticas públicas voltadas à igualdade de oportunidades.

A proposta segue iniciativas já adotadas em diversos municípios brasileiros e está alinhada à legislação que instituiu a Semana Nacional do Empreendedorismo Feminino no Brasil.

Diante da relevância social e econômica da matéria, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2026.

Elediane A. F. Machado
Vereadora



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR

CNPJ 04.216.907/0001-43

E-mail: camararolador@yahoo.com.br

Av. João Batista, 633, - CEP 97843-000 - Fone: (55) 3198.0015

PROJETO DE LEI Nº 06/2026

Institui a “Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino” no Município de Rolador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE Rolador aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rolador, a “Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino”, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 19 de novembro.

Art. 2º. A Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino tem como objetivos:

- I – incentivar e fortalecer o empreendedorismo feminino no município;
- II – promover a valorização das mulheres empreendedoras locais;
- III – estimular a geração de emprego, renda e autonomia econômica das mulheres;
- IV – fomentar ações de capacitação, qualificação profissional e liderança feminina;
- V – promover debates sobre políticas públicas voltadas ao empreendedorismo feminino;
- VI – incentivar a formalização de pequenos negócios liderados por mulheres;
- VII – divulgar histórias de sucesso e experiências inspiradoras de mulheres empreendedoras.

Art. 3º. Durante a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino poderão ser promovidas:

- I – palestras, seminários, oficinas e cursos;
- II – feiras, exposições e mostras de produtos e serviços;
- III – rodas de conversa e debates;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR

CNPJ 04.216.907/0001-43

E-mail: camararolador@yahoo.com.br

Av. João Batista, 633, - CEP 97843-000 - Fone: (55) 3198.0015

IV – campanhas de conscientização e valorização do empreendedorismo feminino;

V – homenagens às mulheres empreendedoras que se destacam no município;

VI – atividades culturais e educativas relacionadas ao tema.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá realizar as atividades previstas nesta Lei em parceria com:

I – associações comerciais;

II – instituições de ensino;

III – cooperativas;

IV – entidades da sociedade civil;

V – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;

VI – demais entidades públicas e privadas.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.